

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

pmpal@femane.com.br

=LEI Nº 1868 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1999=

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 4ª SÉRIES.

JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital ***APROVOU*** e eu ***PROMULGO*** a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento de Programas na Área de Educação, para o atendimento do Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries.

Artigo 2º- Face a celebração do Convênio fica o Poder Executivo obrigado a manter o afastamento junto ao Município do pessoal docente das escolas estaduais municipalizadas em número igual ao de classes existentes e do pessoal técnico e administrativo quando cedidos pelo Estado que dependerá de requisição específica do Município e será efetivado por ato da Secretaria da Educação do Estado, sendo que, a suspensão ou a cessação do afastamento, dependerá de solicitação expressa dos profissionais ao Prefeito Municipal e, em sendo autorizada, será o responsável pela sua reposição.



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

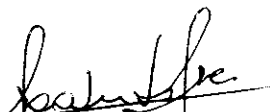
pmptal@femane.com.br

Artigo 3º- Fica ainda o Poder Executivo, autorizado a tomar as providências necessárias a execução do Convênio.

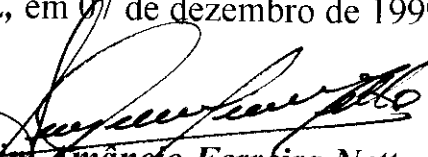
Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,

em 07 de dezembro de 1999.


José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na ***DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,*** em 07 de dezembro de 1999.


Joaquim Amâncio Ferreira Netto
-COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO-